

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	Centro Social Padre Cícero Romão
NOME FANTASIA	CCA Santa Terezinha
TIPOLOGIA	Centro para Crianças e Adolescentes
EDITAL	176/SMADS/2017
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2017.0003044-0
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	103/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Silvana Pires de Lima
RF DO GESTOR DA PARCERIA	536.453-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	26/02/2022
PERÍODO DO RELATÓRIO	10/2020 a 03/2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 27/02/2024, delibera pela:

APROVAÇÃO da prestação de contas parcial, **COM RESSALVAS**

APROVAÇÃO da prestação de contas determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

REJEIÇÃO da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

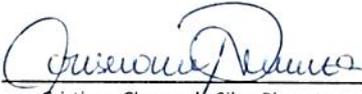
O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CRAS. A gestora atribuiu o conceito **65% SUFICIENTE** no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento. No entanto a gestora pontua em seu parecer técnico que: o estrutura física do mesmo não favoreceu alguns aspectos importantes nos espaços físicos onde foram desenvolvidas as atividades com os usuários, bem como na sala da gerencia/assistente técnico tais como: acessibilidade, ventilação, luminosidade rota de fuga, os quais vem persistindo. Nas supervisões foram observadas melhorias /humanização dos ambientes, no entanto, algumas dificuldades não foram e não serão sanadas devido a estrutura do prédio e também a OSC tem demonstrado resistência com as solicitações realizadas referente a estrutura do prédio, referente ao espaço físico cedido. Observamos que o ofício nº 19/2023 para apresentação da Prestação de Contas Parcial, período de 10/2020 e 03/2021, consta o valor de repasse PRD R\$ 34.057, 21. Após consulta no setor de Atribuições Finanças de SAS-Itaquera, constatamos que houve erro formal no valor apresentado pelo serviço, sendo o valor de repasse PRD correto no referido período R\$ 204.343,26.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria **REGULAR COM RESSALVAS**.

Data: 13 de agosto de 2024



Laura Maria Lima
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Cristiane Chaves da Silva Pimenta
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Fabiana Lima dos Santos Souza
Comissão de Monitoramento
e Avaliação